



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Processo SEI nº 0006360-80.2019.6.02.8000**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **SOFT LAVANDERIA**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57.051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SOFT LAVANDERIA**, CNPJ nº 12.797.181/0001-08, situada à Avenida Governador Lamenha Filho, 2568 - SALA - Feitosa - Maceió/AL, CEP: 57043-600, Fones: (82) 3025-5320/9.8889-0009, e-mail: [softlav@gmail.com](mailto:softlav@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **EVLA EDITE EMTLIANO DOS SANTOS D' ALCANTARA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1.020.209 SSP/SE, CPF nº 534.006.825-00, residente e domiciliada nesta Cidade, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, a fim de acrescentar 44 (quarenta e quatro) unidades do item 1 (lavagem de togas).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A tabela com quantitativos e valores constante no caput da Cláusula Terceira do contrato, passa a ter a composição abaixo com a inclusão dos acréscimos efetuados por este aditivo mais o quantitativo originalmente previsto no contrato.

Descrição	Quantidade de lavagens estimadas originalmente no contrato	Quantidade de lavagens estimadas acrescidas por este aditivo	Valor unitário (R\$)	Total Estimado (R\$)
1 Togas confeccionadas em tecido de poliéster/ viscose	160	44	24,00	4.896,00
2 Lençóis de solteiro, em tecido de algodão/ poliéster	30	-	6,00	180,00
3 Fronhas em tecido de algodão/ poliéster	20	-	4,00	80,00
4 Toalhas de rosto em tecido de algodão	10	-	5,00	50,00
5 Batas utilizadas pelos pacientes	20	-	5,00	100,00
<b>TOTAL:</b>				<b>5.306,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total deste aditivo é de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) que corresponde a aproximadamente 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor originalmente contratado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O novo valor do contrato, já considerando o acréscimo efetuado por este aditivo, é de R\$ 5.306,00 (cinco mil e trezentos e seis).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício de 2019, PTRES 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas); Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissados pela Nota de empenho nº 681, de 24 de setembro de 2019, no valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com a Cláusula Sétima, alínea “g” e a Cláusula Treze do Contrato nº 03/2019.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, à decisão SEI nº 2626 (evento 0591720), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, acostado aos autos do Processo SEI nº 0006360-80.2019.6.02.8000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em três vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 24 de setembro de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE-AL

Pela CONTRATADA:

**Evla Edite Emiliano dos Santos D'Alcantara**  
Representante da empresa